

Portaria nº 115/2025 – IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando: Que os servidores aposentados com fundamentação no artigo 6º da EC n.º 41/03 devem ter os proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estipula o artigo 7º da EC nº 41/2003.

Considerando: A Lei n.º 18.469, de 29 de maio de 2025, que estabeleceu a nova reestruturação organizacional e dispôs sobre o plano de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal de Marabá, e estabelece a revisão anual a partir do exercício de 2025

Considerando: Os valores dos vencimentos estabelecidos no artigo 15 da Lei n.º 18.469/2025.

Resolve:

Art. 1º: Conceder aos aposentados do Poder Legislativo, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajuste estabelecido na Lei nº 18.469/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2025, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Marabá/PA, 14 de agosto de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Diretora Presidente do IPASEMAR

Portaria nº 045/2025- GP



Processo assinado eletronicamente 143822/2025
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá

Acesse:
<https://nuvem.agendadatacenter.com.br/maraba/sisprevweb/ValidarDocumentos/>
e valide o código: 1-EL3s4Z4f

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 115/2025 – IPASEMAR**

A Diretora Presidente do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Marabá – IPASEMAR, no
uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando: Que os servidores aposentados com
fundamentação no artigo 6º da EC n.º
41/03 devem ter os proventos revistos na mesma proporção e na
mesma
data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em
atividade,
conforme estipula o artigo 7º da EC nº 41/2003.

Considerando: A Lei n.º 18.469, de 29 de maio de 2025, que
estabeleceu a nova
reestruturação organizacional e dispôs sobre o plano de
carreira, cargos e
salários da Câmara Municipal de Marabá, e estabelece a
revisão anual a
partir do exercício de 2025

Considerando: Os valores dos vencimentos estabelecidos no
artigo 15 da Lei n.º

18.469/2025.

Resolve:

Art. 1º: Conceder aos aposentados do Poder Legislativo, nos
termos do art. 7º da
Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajuste estabelecido na
Lei nº
18.469/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,
com efeito

retroativo a 01/05/2025, revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Marabá/PA, 14 de agosto de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/08/2025. Edição 3819
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>